



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – MG – CEP: 35780-000 – Tel/Fax: 3715-1292

## **LEI Nº. 1.363**

### **DISPÕE SOBRE O REGIME PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Regime Previdenciário dos servidores do Município de Cordisburgo passa a ser o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 01 de Julho de 2.002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e a Lei Municipal nº. 1.128 de 12/12/91.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 26 de Novembro de 2.002.

GERALDO AGNALDO DA SILVA  
PREFEITO MUN. CORDISBURGO.